



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      | » . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      | » . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      | » . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas 330;  
de mais de duas páginas 330 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decretos n.ºs 25:427 e 25:428** — Aprovam, respectivamente, os quadros e vencimentos do pessoal da Casa de Protecção e Amparo de Santo António, da cidade de Lisboa, e da Santa Casa da Misericórdia de Anadia.

### Ministério das Finanças :

**Decreto-lei n.º 25:429** — Determina que, enquanto não estiver paga integralmente a dívida da Empresa Mineira do Lena ao Estado e à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência pela Caixa Nacional de Crédito, não possa ser distribuída qualquer remuneração ao capital da mesma Empresa. Suspende-lhe o pagamento da contribuição industrial em dívida, mesmo que a sua cobrança esteja pendente de execução fiscal.

### Ministério da Guerra :

**Decreto n.º 25:430** — Estabelece que o cargo de vogal relator do conselho administrativo das 1.ª e 2.ª Direcções Gerais do Ministério seja exercido por um chefe de secção de qualquer das repartições das duas Direcções Gerais.

### Ministério da Marinha :

**Lei n.º 1:921** — Promulga a reorganização do Conselho Superior da Armada.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Declaração** de terem sido, por despacho ministerial, aprovadas as normas dos programas de concursos, tanto públicos como limitados, e respectivos cadernos de encargos, a seguir na adjudicação de obras a cargo da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

**Portaria n.º 8:117** — Eleva a 1.000\$ o máximo do pagamento de vales do correio e telegráficos na estação telegrafo-postal de Vila Moreira, concelho de Alcanena.

**Declarações** de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

### Ministério do Comércio e Indústria :

**Decreto n.º 25:431** — Regula o acondicionamento das uvas de 1.ª e 2.ª escolha para exportação.

**Decreto n.º 25:432** — Elimina da lista das taras adoptadas no acondicionamento das frutas de exportação as cerejas, maçãs e melões.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Assistência

#### Decreto n.º 25:427

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Casa

de Protecção e Amparo de Santo António, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| 1 regente . . . . .             | 1.200\$00 |
| 1 professora . . . . .          | 1.200\$00 |
| 3 empregadas, a 720\$ . . . . . | 2.160\$00 |
| 1 cozinheira . . . . .          | 480\$00   |
| 1 lavandeira . . . . .          | 480\$00   |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

#### Decreto n.º 25:428

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Anadia, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

|                                  |           |
|----------------------------------|-----------|
| 1 cartorário (capelão) . . . . . | 600\$00   |
| 1 ecónoma . . . . .              | 600\$00   |
| 1 cozinheira . . . . .           | 720\$00   |
| 1 ajudante de cozinha . . . . .  | 600\$00   |
| 1 lavandeira . . . . .           | 720\$00   |
| 2 enfermeiras, a 600\$ . . . . . | 1.200\$00 |
| 1 criada de enfermaria . . . . . | 600\$00   |
| 1 criado de enfermaria . . . . . | 600\$00   |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Maio de 1935.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

#### Decreto-lei n.º 25:429

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto não estiver paga integralmente a dívida da Empresa Mineira do Lena ao Estado e à